
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL 01/2026 – CAE/ROLÂNDIA-PR

Dispõe sobre o processo de Eleição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rolândia.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Lei Municipal nº 2.493/1995, lei nº 3.773/2016, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL para eleição e a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art.1º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município.

Art.2º O presente Edital tem por finalidade promover ampla publicidade e convocar os segmentos representativos da sociedade para indicação e eleição dos membros titulares e suplentes que integrarão o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Rolândia para novo mandato.

Art.3º Considerando a necessidade de nova composição do colegiado o edital nº 01 – CAE-2026, tem como objetivo organizar o processo de eleição do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art.4º O CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto da seguinte forma:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes oriundos das entidades de trabalhadores da educação e de discentes (vinculados à rede de ensino da Entidade Executora - EEx), indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;

III - dois representantes de pais de estudantes matriculados na rede municipal de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II do caput deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II do caput, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

Art. 5º Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos:

I – Esta eleição será de mandato excepcionalmente de 14 de setembro de 2026 à 31 de outubro de 2027, seguindo a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026;

II - a partir do ano de 2027, o mandato dos CAE em todo o território nacional será unificado, compreendendo o primeiro quadriênio no período de 1º de novembro de 2027 a 31 de outubro de 2031, e assim sucessivamente, a cada quatro anos;

III - excepcionalmente, para a transição da regra, os CAE vigentes em todo o País no dia 31 de outubro de 2027, terão seus mandatos concluídos, independentemente do período de

vigência definido em eleições anteriores, para fins de adequação ao disposto no inciso II deste artigo;

Art.6º As inscrições serão realizadas através das fichas de inscrição, disponibilizadas para as instituições, entidades e na Secretaria Municipal de Educação;

Art.7º O Processo de eleição ocorrerá nas seguintes etapas:

I - As Instituições de Ensino Municipais deverão divulgar o Edital nº 01/CAE-2026, para os professores, funcionários, pais ou responsáveis, da sua comunidade escolar, tornando ampla a divulgação do mesmo, disponibilizando a ficha de inscrição aos interessados em participar da candidatura para eleição da composição do colegiado;

II - As fichas de inscrições também serão disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland até o dia 31/07/2026 às 17h00min

III - Os candidatos indicados pelos segmentos através das instituições e entidades representativas, deverão obrigatoriamente comparecer na Conferência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE para participarem da eleição entre os pares, à fim de comporem o novo mandato.

Art.8º A Conferência Pública Municipal para eleição dos membros do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar, acontecerá:

Local: Centro Cultural Nanuk – localizado na rua Arthur Thomas, 1679 – Centro

Data: 11 de agosto de 2026 (terça-feira)

Horário: 19h pontualmente;

Art. 9º O Cronograma da Conferência, seguirá as seguintes etapas:

I - Credenciamento dos participantes;

II - Abertura;

III - Apresentação do Regimento do CAE;

IV - Reunião entre os candidatos dos segmentos, para que dentre os pares ocorra a ELEIÇÃO dos conselheiros;

V - Apresentação dos membros eleitos para novo mandato do CAE;

VI - Encerramento.

Art. 10 Após Eleição dos representantes dos segmentos, deverá ocorrer uma reunião específica para posse do novo conselho. Nesta reunião são eleitos diretamente os componentes da presidência do CAE, no caso presidente e vice-presidente.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação pertinente.

Rolândia, 08 de julho de 2026.

SILVANA APARECIDA CIOLA FESTI

Presidente do CAE

Publicado por:

Eloisa Fernanda Boraschi

Código Identificador:3F4EA88E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2026. Edição 3570

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>